

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.091, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 48.952.916,59 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I alínea "h", art. 6º, inciso I alínea "f" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 48.952.916,59 (Quarenta e Oito Milhões, Novecentos e Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Dezesesseis Reais e Cinquenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	R\$ VALOR
161011212212551899 - SEDUC	0101	449051		4.583.328,84
161011236112554963 - SEDUC	0143	319004		2.195.639,74
161011236112554963 - SEDUC	0143	319011		20.053.503,16
161011236112554963 - SEDUC	0143	319016		4.193.801,98
161011236212554964 - SEDUC	0143	319011		14.321.595,41
161011236212554964 - SEDUC	0143	319016		1.670.087,81
161011236612556046 - SEDUC	0143	319011		1.233.813,58
161011236612556046 - SEDUC	0143	319016		701.146,07
		TOTAL		48.952.916,59

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará

LUIZ CARLOS PIES
Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.212, de 16/07/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ